

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015

PROCESSO Nº: 2347700.00017535/2015-35

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data: 27/10/2015

Horário: 10h00 (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 155007

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 109, de 12 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este processo licitatório obedecerá ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas executivos, devidamente habilitados, e disponibilização de combustível, para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, no transporte de autoridades e dos servidores, em deslocamentos no Distrito Federal e entorno.

1.1.1. Os serviços prestados serão remunerados por quilometro rodado.

1.2. Integram este Edital:

✓ **Anexo I** – Termo de Referência:

- **Encarte “A”** - Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços;
- **Encarte “A-1”** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Encarte “B”** – Modelo de Ordem de Serviço - Requisição de Transporte;
- **Encarte “C”** – Critérios e Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- **Encarte “D”** – Modelo de Declaração de Parentesco;
- **Encarte “E”** – Autorização para criação de conta vinculada;
- **Encarte “F”** – “Check List” para pagamento de faturas; e
- **Encarte “G”** – Controle de Abastecimento
- **Encarte “H”** – Relação de documentos que devem ser apresentados pela contratada.
- **Encarte “I”** – Identificação visual dos veículos



✓ **Anexo II – Minuta de Contrato**

1.3. A licitação será dividida em três itens agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os 03 (três) itens que o compõem.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155007

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 12.302.2032.4086.0001 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais – Nacional.

Natureza de Despesa: 33.90.33.09 – Serviço de Transporte de Servidores

Pré-Empenho: 2015PE800191

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.7. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.



5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, conforme for o caso.

5.11. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

6.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.25. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.26. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.27. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.27.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica solicitada no Termo de Referência.

8.8. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

8.8.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.8.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

8.8.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema (COMPRASNET) anexando todos os documentos digitalizados.

8.8.4. Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.4.1. O prazo máximo para envio/postagem dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

8.8.5. Os documentos deverão ser remetidos ao Serviço de Licitações da EBSERH, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8633, no horário de 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

8.8.6. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.



8.8.7. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.13. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, em especial os itens “11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” e “21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA” sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.14. Caso o licitante, por problemas técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

8.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA apresentará garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade no mínimo 03 (três) meses superior à vigência contratual, na forma do art. 19, inciso XIX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, sendo liberada ou restituída após a execução adequada do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente nos termos das regras constantes do Anexo I – Termo de Referência, item “**19. GARANTIA CONTRATUAL**”.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Poderá ser admitida a repactuação do valor do contrato nos termos do Anexo I – Termo de Referência, item “**20. DA REPACTUAÇÃO**”.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias nos termos do Anexo I – Termo de Referência, item “14. DO PAGAMENTO”.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Não manter a proposta;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8666 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

18.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao Serviço de Licitações da EBSERH exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (tipo CD, DVD, etc.) nos

formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no COMPRASNET.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens acima.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

19.21. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.22. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

19.23. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta

19.24. Outras disposições constam no Anexo I – Termo de Referência.

19.25. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido no portal da EBSEH, no endereço www.ebserh.gov.br.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

CATARINA SIMÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas executivos, devidamente habilitados, e disponibilização de combustível, para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no transporte de autoridades e dos servidores, em deslocamentos no Distrito Federal e entorno.

1.1.1 Os serviços prestados serão remunerados por quilometro rodado.

1.2 São partes integrantes deste Termo:

- 1.2.1** Encarte “A” - Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços;
- 1.2.2** Encarte “A-1” –Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.3** Encarte “B” – Modelo de Ordem de Serviço - Requisição de Transporte;
- 1.2.4** Encarte “C” – Critérios e Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 1.2.5** Encarte “D” – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 1.2.6** Encarte “E” – Autorização para criação de conta vinculada;
- 1.2.7** Encarte “F” – “Check List” para pagamento de faturas; e
- 1.2.8** Encarte “G” – Controle de Abastecimento
- 1.2.9** Encarte “H” – Relação de documentos que devem ser apresentados pela contratada.
- 1.2.10** Encarte “I” – Identificação visual dos veículos

1.3 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, o melhor atendimento às necessidades da Administração de forma contínua, eficiente e segura, no que tange às atividades auxiliares, que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados de locação de veículos, com motorista.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela, de natureza continuada, visa atender à permanente necessidade de deslocamento de empregados da sede da Ebserh, em razão da grande demanda de serviços administrativos, como entrega de documentos, tramitação de processos, bem como transporte de empregados em serviço.

2.2 A contratação pretendida está amparada por analogia no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, sendo imprescindível à Administração para o desempenho de suas competências legais, diante da inexistência de veículos próprios e cargo de motorista na empresa, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que eventual interrupção comprometerá a continuidade de atividades essenciais. Registra-se que o pleito está em conformidade com as orientações constantes no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e IN nº 02/2008/SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2.3 A locação de veículos mostra-se vantajosa operacionalmente pelos seguintes motivos:

2.3.1 Com a locação o veículo estará sempre disponível, diante da substituição imediata em caso de avarias.

2.3.2 O controle e a gestão se tornam mais transparentes e efetivos.



2.4 Optou-se por contratar veículos novos ou seminovos, bem como manter a frota contratada com no máximo 3 (três) anos de uso, pelos seguintes fatores:

2.4.1 As garantias da maioria das montadoras de veículos, tanto nacionais quanto importados, se findam no terceiro ano de uso do veículo, conseqüentemente, após este período as manutenções periódicas tornam-se mais onerosas e os defeitos mecânicos mais frequentes;

2.4.2 Havendo necessidade de financiar a frota, com vistas ao cumprimento do objeto pactuado, a CONTRATADA encontrará melhores opções de juros para os carros novos e seminovos do que para os veículos com mais de 3 anos, custo em regra repassado à tomadora dos serviços.

2.5 Em relação à viabilidade da locação, os seguintes termos devem ser considerados:

2.5.1 A avaliação dos custos de uma frota própria comparado com o custo total de locação deve levar em consideração diversos fatores, como:

SERVIÇOS	FROTA PRÓPRIA	FROTA ALUGADA
Licenciamento e emplacamento	A empresa administra	Já vem licenciado e emplacado
Seguros	A empresa o contrata e custeia	Já incluído na contratação
Peças de reposição	A empresa adquire	A CONTRATADA paga
Manutenção	A empresa contrata	A CONTRATADA disponibiliza
Veículo reserva	A empresa tem que manter	Fornecido pela CONTRATADA
Assistência 24 horas	A empresa tem que contratar	Serviço oferecido pela CONTRATADA
Perdas por roubo, furto, incêndio e colisão.	A empresa assume	O risco é da CONTRATADA
Custo de oportunidade do capital	A empresa investe na frota	A CONTRATADA investe em sua frota
Investimento na renovação da frota	A empresa investe na aquisição	A aquisição corre por conta da CONTRATADA
Custos financeiros sobre a ociosidade da frota	A empresa investe	Por conta da CONTRATADA
Mão de obra dos motoristas	A empresa contratada	Já incluída na contratação

2.5.2 Nesse sentido, a frota própria demandaria não somente diversos contratos acessórios, cada qual com equipe de fiscalização muitas vezes dedicada, mas também um controle adicional sobre os bens patrimoniais, além dos embaraços administrativos que

tornam quase inevitável a indisponibilidade do veículo em caso de avarias. Com isso, a locação dos veículos com motoristas se faz a melhor opção.

2.6 Quanto aos aspectos de sustentabilidade ambiental adotados no Termo de Referência, foram mantidos os critérios corriqueiros de exigência de disponibilização de veículos bicombustíveis. Não se optou pelo Gás Natural Veicular - GNV por ser a área de circulação dos veículos, em Brasília/DF, carente de postos de combustíveis com essa distribuição. De acordo com fontes públicas especializadas, como o website www.gasnet.com.br, somente há dois postos de GNV ativos na cidade, conforme atualização de 31 de agosto de 2015. Além disso, solicitou-se respeito aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes estabelecidos por órgãos competentes.

2.7 Em relação ao agrupamento de do serviço em um único item sugerido para o procedimento licitatório, essa opção se justifica pela economicidade e praticidade da gestão e fiscalização contratual. Pelos aspectos especificados para a contratação pretendida, a relação contratual com somente uma empresa, vencedora do certame, concentrará os esforços da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço no zelo dos recursos públicos despendidos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações; no Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto 6.403, de 17 de março de 2008; na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTIMPOG; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações; na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; na Resolução 219 do Conatran e na Lei 12.009 de 29 de julho de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes. No Código de Transito através da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A **licitante** deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço e Proposta de Preços, de conformidade com Encarte “A” e “A-1”, contendo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total (anual), atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
 - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, seguro e outros insumos que os compõem), deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), lavagem completa dos veículos nos termos do item 6.19, salário normativo; custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vales-transporte, vales alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho técnicos, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta, nada sendo lícito pleitear a esse título.



- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, IE, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- e) declaração de que estará instalada no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, em ambiente adequado (no mínimo uma sala), contendo, pelo menos, os seguintes recursos: 01 (um) telefone fixo; 01 (um) aparelho de fax; computador com acesso à internet, mesas e cadeiras suficientes para seus funcionários, cujo local estará sempre em funcionamento nos dias úteis, no horário comercial;
- f) declaração de que disponibilizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a Ebserh, veículos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
- g) Especificação detalhada dos veículos discriminando as características técnicas marca, ano, modelo, nome do fabricante, etc, e quaisquer outros exigidos pelo CONTRAN-DF;
- h) no caso de utilização de veículos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País.

4.2 A Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

- a) deverão ser preenchidas indicando os preços unitários, conforme especificações deste Termo;
- b) os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;
- c) deverá ser indicada, nessa Planilha, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- d) na cotação do vale-transporte, deverá observar o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Motorista.

4.3 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da IN SLTI/MPOG Nº 2/2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo/edital/contrato.

4.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global (anual), devendo os licitantes ofertar lances para cada item que compõe o lote único, sob pena de não serem aceitos se ficar caracterizado o jogo de planilha, observado ainda o item 4.7 infra.

4.7 A recusa de algum item que compõe o LOTE/GRUPO implica na recusa do lote.

4.8 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

4.9 – Para composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), lavagem completa de acordo com o tipo de veículo, vide item 6.19 infra, salário normativo; custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: horas extras, vales-transporte, vales-

alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho técnicos, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta;

4.9.1 – Observar que os carros para transporte de servidores em serviço podem ser lavados no mínimo 2 (duas) vezes na semana, dependendo do estado em que se encontrar o veículo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Considerando o disposto no § 3º do artigo 6º da IN SLTI/MPOG Nº 3/2008 e seu ANEXO I – Tabela de classificação, utilização e caracterização dos veículos oficiais:

5.1.1 o transporte das autoridades da Ebserh dar-se-á na qualidade de representação institucional (Itens I e II), por motorista executivo devidamente habilitado, cuja CNH conste a informação que exerce atividade remunerada (EAR);

5.1.2 o transporte dos servidores a serviço da Administração dar-se-á na qualidade de pessoal a serviço (Item III), motorista devidamente habilitado, cuja CNH conste a informação que exerce atividade remunerada (EAR);

5.2 Os motoristas e os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE, conforme item 7.4 deste termo, que estabelece os horários de prestação dos serviços.

5.2.1 É vedado à Contratada utilizar os veículos disponibilizados para prestação dos serviços, bem como os motoristas executivos, para serviços fora do escopo do contrato, ou fora da demanda da Ebserh, mesmo que para transporte de seus empregados ou ainda para terceiros, durante a vigência desta contratação, observadas ainda as vedações do Art 8º da IN do MPOG nº03/2008.

5.3 Para execução dos serviços deverão ser utilizados os veículos com as seguintes características:

5.3.1 7 (sete) veículos de transporte institucional: zero quilômetro, fabricação/modelo do ano, que deverá ser trocado, a cada 02 (dois) anos, contados da data de fabricação, ou quando completados 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro; na cor preta; movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), com 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros; desembaçador (dianteiro e traseiro), motor com potência mínima de 128 cavalos, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD/USB, películas automotivas escuras, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a Tabela prevista no ANEXO I da IN SLTI/MPOG nº 3/2008;

5.3.2 4 (quatro) veículos de serviços comuns: zero quilômetro, fabricação/modelo do ano, que deverá ser trocado, a cada 02 (dois) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro; na cor branca; movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool); com 05 (cinco) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros; motor com potência mínima de 100 cavalos, limpador traseiro e desembaçador (traseiro), películas automotivas escuras, ar-condicionado e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a Tabela prevista no ANEXO I da IN SLTI/MPOG nº 3/2008;

5.4 Todos os veículos a serem disponibilizados devem possuir sistema de monitoramento veicular que permita o controle da quilometragem, via GPS, com controle de hodômetro ou similar e localização em tempo real, via internet, de forma que a Contratante possa realizar o controle das



rotas desenvolvidas no transporte, velocidade desempenhada e a exata localização dos veículos, sendo a manutenção destes equipamentos de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.5 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.

5.6 As características solicitadas para os veículos oficiais, de todos os itens, são necessários à realização das atividades, à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, de acordo com o artigo 29 da IN SLTI/MPOG Nº 3/2008.

5.7 A quantidade de veículos será disponibilizada de forma gradual, conforme solicitação formal da Ebserh, de acordo com o crescimento da demanda.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, por quilômetro rodado, de acordo com o subitem 8.1 deste Termo.

6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte mencionados no subitem 5.3.2, deste Termo, mediante a apresentação “Ordem de serviço - Requisição de Transporte”, fornecida pelo Contratante, preenchida pelo motorista e conferida pelo Fiscal do Contrato, conforme modelo descrito no encarte “B” deste termo.

6.3 Os veículos poderão ficar estacionados, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços, nas dependências da Ebserh, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da Ebserh.

6.4 A empresa deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular) aos motoristas e ao preposto, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades, sem qualquer ônus extra para a Ebserh.

6.5 Para fins de pagamento, só serão consideradas as Ordens de serviços - Requisições de transporte devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.

6.6 O motorista deverá executar as anotações nas Ordens de serviços - Requisições de transporte, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.

6.7 A CONTRATADA deverá informar à Ebserh, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.

6.8 Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do Serviço de Transportes.

6.9 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

6.10 A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, desde que não haja prejuízo do número de veículos à disposição da Ebserh.

6.11 Deverá ser substituído, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do

Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

6.12 O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada da Ebserh e seu retorno, com ou sem passageiro.

6.13 A referência do início do cômputo da quilometragem é o estacionamento da Ebserh, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre C, em Brasília/DF.

6.14 A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, para fins de pagamento, aquela utilizada para realizar o abastecimento, a manutenção ou qualquer outro deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

6.15 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, mensalmente, relatório, individualizado, por veículo, da quilometragem utilizada para os deslocamentos realizados em interesse próprio, conforme mencionado no item 6.14 supra, a partir do preenchimento do Encarte “G” – Controle de Abastecimento desse termo, para fins de comparação entre os trajetos solicitados nas Ordens de Serviço – Requisição de Transporte e as faturas de pagamento, por parte da CONTRATANTE.

6.16 Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.

6.17 A **CONTRATADA** deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.

6.18 É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, jóias ou similares, bens integrantes do patrimônio da Ebserh, **sem a anuência prévia do fiscal do Contrato**. Caso ocorra o transporte, deve-se proceder em conferência dos valores por ambas as partes.

6.19 Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, sendo que: os veículos de transporte institucional deverão ser lavados, no mínimo, 3 (três) vezes por semana; e os veículos de serviços comuns deverão ser lavados, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.

6.19.1 Na hipótese dos veículos estarem inadequados ao uso, fora dos padrões de higiene e limpeza, apesar das obrigações descritas acima, o fiscal do contrato poderá exigir a lavagem imediata do veículo ou a substituição do mesmo, caso necessário.

6.20 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida em dia.

6.21 Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bi-combustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho.

6.22 Os veículos e seus respectivos motoristas, deverão estar prontos para realização do transporte no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação da Contratante.

6.23 O condutor do veículo deverá se ater a escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.

6.24 As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.

6.25 O prazo de espera padrão para cada “Requisição de Transporte” será de 30 (trinta) minutos na origem e 30 (trinta) minutos no destino. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de esperar ou não por tempo superior deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



6.26 As habilitações dos motoristas executores dos serviços devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito, sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

6.27 Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à reciclagem dos cursos de capacitação específica dos motoristas, bem como acerca da validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

7. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados no Distrito Federal e, excepcionalmente, no Entorno, o deslocamento padrão será de até 100 quilômetros admitido o itinerário excepcional de até 300 (trezentos) quilômetros no entorno.

7.2 Os itinerários serão definidos pela Ebserh, de acordo com as necessidades dos serviços.

7.3 Excepcionalmente, quando algum imprevisto ocorrer, e sem prejuízo da carga horária da tabela 7.4, sendo esta ajustada pelo fiscal do contrato, poderá ser requisitada a prestação de serviços em feriados e finais de semana com o intuito de atender alguma emergência ou fato imprevisível, de acordo com as necessidades de serviço da Ebserh.

7.4 Para melhor entendimento dos variados veículos e horários, a Ebserh usará a tabela abaixo como orientação geral para a exigência dos serviços:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	HORÁRIO EXIGIDO	MOTORISTA
I	Veículo de Transporte Institucional (executivo)	1 (um)	24hrs	4
II	Veículos de Transporte Institucional (executivo)	6 (seis)	12/36hrs	12
III	Veículos de Serviços comuns	4 (quatro)	8 horas diárias	4

7.5 Caso o horário de expediente da Ebserh seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação.

7.6 Os horários constantes de 7.4 e 7.3 podem ser alterados devido a necessidades do serviço pelo fiscal do contrato.

7.7 A empresa deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em legislação trabalhista para atendimento dos serviços.

8. DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratação dos serviços será por quilometro percorrido/rodado, com a garantia de pagamento mínimo mensal, quando não alcançada a quilometragem das franquias de acordo com cada item, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEIC.	ESTIMATIVA* MENSAL DE KM RODADO POR VEÍCULO	ESTIMATIVA ANUAL DE KM RODADO TOTAL	FRANQUIA MENSAL POR ITEM	FRANQUIA ANUAL TOTAL
I	Veículo Institucional 24hrs	1	1.900	22.800	1.500	18.000
II	Veículo Institucional	6	1.600	115.200	1.100	79.200
III	Veículo de Serviço	4	1.100	52.800	1.000	48.000

9. DO PREPOSTO

9.1 A Contratada deverá manter 01 (um) preposto na Ebserh durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de receber as requisições de serviço e agendar a saída dos veículos, sob supervisão da equipe de fiscalização do contrato.

9.1.1 O preposto deverá ser classificado como Supervisor/Encarregado (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4101-05) e exercerá suas funções de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 08:00 às 18:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada.

9.1.2 As atribuições de recebimento de requisições de serviço e agendamento das saídas dos veículos, sempre sob supervisão do Fiscal do Contrato, visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os motoristas dos veículos locados.

9.1.3 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe e os veículos disponibilizados pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização ficará a cargo de empregado da Ebserh, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, cabendo dentre as competências:

- 10.1.1** verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 10.1.2** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.1.3** sustar, recusar, quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;
- 10.1.4** emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 10.1.5** acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais ou, ainda, os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.1.6** solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- 10.1.7** Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e limpeza dos veículos.



10.2 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os **serviços**, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.3 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Ebserh, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Ebserh ou de seus agentes e prepostos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

10.1.1 Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

10.1.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica devem comprovar, no mínimo, a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, permanente e eventual, na quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para esta contratação, nos termos da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1.4 Os períodos concomitantes serão computados de uma única vez.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.

12.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

12.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.

12.7 Disponibilizar ao pessoal (motoristas e preposto) da CONTRATADA, instalações sanitárias e vestiários necessários à execução dos serviços.

12.8 O Fiscal do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.

12.9 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

12.10 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração, quando for o caso.

12.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

12.12 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.13 Disponibilizar, na Ebserh, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço do CONTRATANTE.

12.14 Disponibilizar armários em quantidade e qualidade suficiente para a guarda de uniformes e objetos pessoais dos motoristas e do preposto;

12.15 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

12.16 Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

12.17 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo.

12.18 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

12.19 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.20 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

12.21 Autorizar, na pessoa do fiscal do contrato, que os empregados da Contratada realizem horas extras, em caso de comprovada necessidade do serviço, observado o limite da legislação trabalhista.

12.22 Autorizar a utilização dos veículos da CONTRATADA por servidores da Ebserh devidamente habilitados, quando necessário à execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Disponibilizar os veículos, em caráter exclusivo, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Ebserh, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

13.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar veículos seminovos com, no máximo, 2 (dois) anos de uso ou com até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados, para os subitem 5.3.1 e 5.3.2, quando do início dos serviços, em situação excepcional, por prazo determinado, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.

13.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade.

13.3 Prestar esclarecimento à Ebserh sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



13.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Ebserh.

13.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

13.6 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Ebserh, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada.

13.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

13.8 Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários normais de funcionamento da Ebserh, 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato.

13.9 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde serão executados os serviços.

13.10 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em caso de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

13.11 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e tenham boa técnica no desempenho dos serviços.

13.11.1 Orientar seus empregados para que devolvam, imediatamente, todo e qualquer bem ou objeto deixado e/ou esquecido no interior dos veículos após o transporte para a chefia imediata da garagem.

13.12 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Ebserh.

13.13 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da Ebserh, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.14 Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria, inclusive o pagamento de horas extras.

13.15 Nas hipóteses de prestação de serviços após às 21 (vinte e uma) horas ou em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo, caberá à Contratada disponibilizar aos empregados alocados na Ebserh meio de locomoção adequado até as suas respectivas residências, sem que sejam utilizados os veículos destinados à prestação dos serviços ou qualquer outro ônus à Ebserh.

13.15.1 É expressamente vedado à Contratada que a locomoção após às 21 (vinte e uma) horas ou em qualquer outra circunstância seja feita nos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços à Ebserh, mesmo que a título de “carona”, ainda que fora dos horários estabelecidos no item 7.4 deste termo.

13.16 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho,

bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

13.16.1 Caberá à Contratada custear seguro obrigatório, destinado à cobertura dos riscos pessoais inerentes às atividades dos motoristas, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou em valor superior ao fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho, nos termos do parágrafo único, inciso V, Art. 4º da Lei n.12.619/2012.

13.17 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

13.18 Substituir, imediatamente, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares pela Ebserh ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não seja prejudicado o andamento e a boa execução dos serviços. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados nas hipóteses de substituição.

13.18.1 A substituição ou dispensa dos motoristas executivos, alocados para a prestação dos serviços de transporte institucional e/ou de representação oficial, por iniciativa exclusiva da Contratada, requer comunicação prévia à Contratante.

JUSTIFICATIVA: A substituição ou dispensa dos motoristas executivos sem prévio aviso à CONTRATANTE pode prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, pois as autoridades transportadas nesses veículos demandam cuidados especiais, quanto ao planejamento de segurança, com destaque para as situações de risco e grave ameaça. O deslocamento motorizado é considerado um momento de grande vulnerabilidade para a segurança da autoridade, daí a importância de um planejamento prévio, entrosamento da equipe, para uma perfeita execução.

13.19 Efetuar a fiscalização diária de frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como do efetivo contratado.

13.20 Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O referido controle, embora seja de responsabilidade da contratada, poderá ser solicitado pela Ebserh a qualquer tempo para fins de fiscalização.

13.21 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Ebserh.

13.22 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

13.23 Fornecer uniformes aos motoristas, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, sem recolhimento dos anteriores, efetuando ajustes às expensas da CONTRATADA, conforme as especificações abaixo:

Para os motoristas dos veículos 5.3.1 e Encarregado/Supervisor

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Un	Terno (preto) para homem	02 (dois) por semestre



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		Blazer (preto) para mulher	02 (dois) por semestre
02	Un	Calça Social (preta) em tecido tipo microfibra	02 (duas) por semestre
03	Un	Camisa Social (azul claro) em tecido tipo 100% algodão	03 (três) por semestre
04	Un	Gravata (preta)	02 (duas) por semestre
		Lenço (preto)	
05	Par	Meia Social (preta)	04 (quatro) por semestre
06	Par	Sapato Social em couro (preto)	02 (dois) por semestre
07	Un	Cinto em Couro (preto)	01 (um) por semestre

Para os motoristas dos veículos 5.3.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Un	Calça Social (preta) em tecido tipo microfibra	02 (duas) por semestre
02	Un	Camisa Social (cor azul) claro em tecido tipo 100% algodão	03 (três) por semestre
03	Un	Gravata (preta)	02 (duas) por semestre
		Lenço (preto)	
04	Par	Meia Social (preta)	04 (quatro) por semestre
05	Par	Sapato Social em couro (preto)	02 (dois) por semestre
06	Un	Cinto em Couro (preto)	01 (um) por semestre

13.23.1 Caso tenha algum profissional que por determinação médica não possa usar sapato (fechado), deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta, observado o disposto no Art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro;

13.23.2 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília, durável e que não desbote nem amasse facilmente;

13.23.3 Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos empregados e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor.

13.23.4 A critério do fiscal de contrato, os uniformes dos motoristas podem ser alterados, por solicitação da empresa.

13.24 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aquelas referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado, conforme Encarte “F” – Check List desse termo.

13.25 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

13.26 Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

13.26.1 A apólice de seguro dos veículos a ser apresentada pela CONTRATADA deverá prever que os veículos disponibilizados poderão ser conduzidos tanto por profissionais da CONTRATADA quanto por servidores da Ebserh, devidamente habilitados e eventualmente designados para tal atividade.

13.27 Apresentar cópia dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como dos respectivos seguros totais.

13.28 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Ebserh, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

13.28.1 Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relatório descritivo das manutenções/revisões realizadas nos veículos durante o referido período.

13.29 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive por aquelas relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamentos privados, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13.30 Utilizar Veículos próprios ou financiados que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

13.31 A contratada deverá fornecer, instalar e prover a manutenção do sistema de monitoramento veicular (GPS ou similar), bem como, informar caminho ou meio que possibilite o acompanhamento imediato dos dados gerados por esses equipamentos e não apenas a ciência desses através de relatório.

13.32 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

13.33 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.



13.34 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.35 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Ebserh.

13.36 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.37 Efetuar pagamento de horas extras, quando os horários estabelecidos no item 7.4 do termo de referencia forem ultrapassados, em razão de comprovada necessidade do serviço, mediante autorização do fiscal do contrato observado o limite da legislação trabalhista.

13.38 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.39 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

13.40 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

13.41 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Ebserh ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

13.42 Observar as seguintes vedações:

13.42.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

13.42.2 a contratação de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010. A contratada deverá exigir ainda de cada empregado declaração constante do Encarte “D” deste termo.

13.42.3 é vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Termo;

13.42.4 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

13.42.5 ao motorista, quando em serviço, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Transito Brasileiro (Lei 9503 de 23 de setembro de 1997).

13.43 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após atesto do fiscal com base na conferência da documentação, planilha financeira e ordem de serviço, encaminhados conforme ENCARTE “F” - “Check List”, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas dos serviços que foram efetivamente empregados, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto,

quando houver, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008.

14.2 Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

14.3 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

14.5.1 Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93;

14.5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.6 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

14.7 Estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, os seguintes tributos:

14.7.1 Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

14.7.2 Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

14.7.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e demais legislação vigente.



14.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

14.8.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.8.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

14.10 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

14.11 O pagamento será realizado com base na somatória dos quilômetros rodados por todos os veículos, multiplicado pelo custo do quilômetro rodado, considerando o valor da franquia, calculada por tipo de veículo.

14.11.1 Para todos os veículos é garantido à Contratada o pagamento da franquia mensal, computada de forma global, utilizada para compensação entre os veículos de mesmo tipo, considerando o quantitativo de veículos alocados e disponíveis na prestação dos serviços. Caso aconteça de ocorrer mês incompleto no início ou no final do contrato, a franquia deverá ser proporcional aos dias corridos do mês de execução dos serviços.

14.11.2 A diferença entre o valor do pagamento mínimo da franquia e o efetivamente devido sobre a quilometragem rodada, quando este for menor, será considerado crédito da Ebserh, exclusivamente para efeito de compensação em faturamento posteriores, permanecendo seu saldo durante toda a vigência do contrato.

14.11.3 Sempre que o valor do pagamento mensal apurado com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por veículo, a Ebserh efetuará o pagamento após deduzir eventuais créditos.

14.11.4 Eventuais deduções serão realizadas de forma que a Contratada nunca receba menos que o valor da franquia pelo mês completo de serviço prestado.

14.12 A **CONTRATANTE** fará o desconto nas faturas e realizará os pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, nos termos do inciso V, do art. 19-A da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.13 A **CONTRATANTE** realizará provisões, destacadas do valor mensal do contrato, para pagamento do 13º salário (décimo terceiro) salário e as verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela Administração em **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, conforme disposições do art. 19-A e demais exigências constantes do Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em contrato/edital e em demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. fizer declaração falsa;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal.

15.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços e/ou materiais em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços e/ou materiais, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços e/ou materiais, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, referente ao mês em que for constatado a inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento).

15.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15.7 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS



16.1 O valor anual estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 2.051.169,70 (dois milhões, cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015.

17.2 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela Ebserh.

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1 A prorrogação do contrato obedecerá ainda ao disposto no Art. 30-A da IN Nº02/2008 e seguintes alterações.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

19.4 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

19.5 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

19.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 19.3.

19.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

19.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.12 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança, ou a autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros;

19.13 A garantia não será executada nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Ebserh;

19.14 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

19.15 A garantia somente será liberada ante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

19.16 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência deste instrumento, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008, atualizada.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Poderá ser admitida a repactuação do valor do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, aplicando-se as disposições do art. 5º do Decreto N°. 2.271, de 07 de julho de 1997 e suas alterações e observadas às disposições contidas nos arts. 37 a 41 da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, **atualizada** pela IN/SLTI/MPOG nº 06, de 23 de Dezembro de 2013.

20.2.2 O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



20.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, apresentando, ainda, a Memória de Cálculo para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

20.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normatiza, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, essa somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, observadas as disposições do § 2º do art.40 da IN/SLTI/MP nº 02/2008, atualizada.

20.7 As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

20.9 Os efeitos financeiros deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.10 A **Contratada** deverá eliminar e/ou reduzir os valores constantes da planilha de custo e formação de preços, que se referem a custos fixos ou variáveis não renováveis, passíveis de amortização ou pagamento no primeiro ano da contratação, conforme dispõe a IN nº 2/2008 do MPOG e suas atualizações.

20.11 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE. Dessa maneira se fará uso do índice anual (variação dos últimos 12 meses) vigente na data do pedido ou análise que normalmente é do mês anterior. Caso o pedido ou análise coincida com o dia do lançamento de novas tabelas, se utilizará este novo lançamento.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa No 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

21.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

21.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

21.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:

21.5.1 Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.5.2 Índices de Endividamento Total – ET inferior ou igual a 0,6 (seis décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}$$

21.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

21.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

21.8 A empresa deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII da Instrução Normativa no 2, de 30 de abril de 2008 do MPOG (alterada pela IN 06/2013), de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

21.9 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social; e

21.10 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e

21.11 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



21.12 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

21.13 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

22.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.3 O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

22.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

22.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de maior impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.3.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDES);

22.3.5 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

22.3.6 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

22.3.7 Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

22.3.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

22.3.9 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

22.3.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

22.3.11 Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos

produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos; e

22.3.12 Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

23. DAS REGRAS PARA VINCULAÇÃO DE CONTAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

23.1 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotada conta vinculada específica com procedimentos descritos conforme a IN Nº 2, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

23.2 As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo II, da IN Nº 2 de 2008, em relação as empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta específica, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

23.3 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

23.3.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I. 13º (décimo terceiro) salário;
- II. férias e um terço constitucional de férias;
- III. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- IV. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

23.4 A Ebserh firmou Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, no qual estão determinados os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

23.5 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos do Anexo II da IN nº 02 de 2008.

23.6 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Ebserh e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

23.6.1 solicitação da Ebserh ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1; e

23.6.2 assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita à Ebserh ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX da Instrução Normativa nº 03/2014, de 24 de junho de 2014.

23.7 O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no item 5 da cláusula segunda do Termo de Cooperação e no item 3 do Anexo VII da IN nº 02 de 2008 do MPOG.



23.8 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 do Anexo VII da IN nº 02 de 2008 do MPOG implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

23.9 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 22.3.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

23.10 A Ebserh poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

23.10.1 Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

23.11 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

23.12 O valor total/global ou estimado das tarifas bancárias deverá constar da planilha apresentada pelos proponentes.

23.13 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da Ebserh para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no Anexo VII da IN 03/2014 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

23.14 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Ebserh os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

23.15 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Ebserh expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

23.16 A autorização de que trata o item 10 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

23.17 A empresa deverá apresentar à Ebserh, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

23.18 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

23.19 Os valores provisionados para atendimento do subitem 22.3.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	
13º(décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por

		cento)	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10% (doze vírgula dez por cento)	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso-prévio indenizado e sobre o aviso-prévio trabalhado		5,00 % (cinco por cento)	
Subtotal		25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
<u>Total</u>	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Brasília, _____ de setembro de 2015.

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS

CHEFE DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

LEILANE MENDES BARRADAS

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



ENCARTE "A"

PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(com vistas a possíveis repactuações futuras)

ITEM _____

Atenção: apresentar uma planilha para **cada veículo, observado, para fins de levantamento de custos:**

- Veículo de Transporte Institucional 24hrs – Motorista Executivo – ITEM I
- Veículo de Transporte Institucional – Motorista Executivo – ITEM II
- Veículo de Serviços Comuns – Motorista de Carro Leve – ITEM III

A licitante também deve apresentar planilha de custos e formação de preços do posto do encarregado/supervisor.

Piso salarial da Convenção Coletiva de Trabalho DF000189/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e o Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal – Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

DADOS PROCESSUAIS

	Pregão Eletrônico Nº	
	Data	
	Horário	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa:
CNPJ:
Data da Apresentação da Proposta:
Município/UF
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do
Dissídio Coletivo:
Registro no MTE:
Data do Registro no MTE
Prazo de Execução Contratual

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Tipo de Veículo	
	Quantidade de Veículos	
	Estimativa de Km Rodados	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	Tipo de Serviço:
2	Salário Normativo da Categoria
3	Categoria Profissional
4	Data-base da Categoria

Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
Custos Fixos		
A	Uniformes	
B	Depreciação	
C	IPVA	
D	Seguro Obrigatório	
E	Licenciamento	
F	Seguro Total	
G	Serviço de Rastreamento do Veículo	
H	Outros	
Total de Custos Fixos		R\$ 0,00
Custos Variáveis		
I	Combustível	
J	Lubrificantes	
K	Manutenção	
L	Pneus	
M	Lavagem	
N	Outros	
Total de Custos Variáveis		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00



B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
TOTAL		36,80%	R\$ 0,00

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor
A	13º Salário		R\$ 0,00
B	Adicional de Férias		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor
A	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias		R\$ 0,00
B	Ausência por doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (Especificar)	

TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos		R\$ 0,00
B	Tributos		
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)		R\$ 0,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$ 0,00
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL (EMPREGADO + VEÍCULO)	R\$ 0,00



ENCARTE "A-1"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG:155007

	Tipo Veículo	Qtde	Estimativa mensal total de km rodado por veículo (A)	Estimativa Anual de km rodado (B)	Valor por km rodado (R\$) (C)	Valor Mensal Estimado (R\$) (AxC)	Valor Global Anual Estimado (R\$) (BxC)
I	Veículo Institucional 24hrs	1	1.900	22.800			
II	Veículo Institucional	6	1.600	115.200			
III	Veículo de Serviço	4	1.100	52.800			
IV	Custo do Encarregado	1	-	-	-		

Valor Total Mensal	
Valor Total Anual	

Observação:

- Será garantida a Franquia mensal, por veículo, conforme itens 14.11 a 14.14.
- os valores do Km rodado deverão ser os obtidos nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, para cada item (tipo de veículo), conforme Encarte "A".

OBS.: 1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	



End:		
Cep:		
Fone/Fax:	E-mail:	
Validade da Proposta:		
Especificação Técnica:		
Forma de Pagamento:		
Dados Bancários da empresa:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Cep:		
Estado civil:		
Residência:		
Cargo/Função:		
Nacionalidade:		

* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos:

- 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração
- 2- pessoais - Identidade e CPF ou da CNH, que assinará o CONTRATO

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA



ENCARTE "B"

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE**

**Sistema de Administração de Transporte
Requisição de Transporte**

Requisição nº	Órgão Solicitante	Data da Realização do Serviço
Usuário	CPF	Telefone

Especificação Detalhada dos Serviços

--

Credenciado Solicitante	CPF	Telefone

Veículo

Marca	Modelo	Placa

Origem	Destino	Saída		Chegada		KM Rodado	Assinatura do Usuário
		Hora	Km	Hora	Km		

Autorizador do Serviço de Transporte

--

Motorista

--

Local/Data _____

Assinatura _____

ENCARTE C

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

**“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)”**

Lei nº 8.666/93:

o
“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

o
**“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”**

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado na alínea “I” do item 1 do Anexo I deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;**
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;**
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.**
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios**

desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2014

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2014, instaurado pelo Processo de nº 23000.xxxxxxxxxxxxxx, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome:

RG/CPF:



Cargo:

ENCARTE “D”

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, _____
_____, CPF _____, candidato a contratação pela empresa
_____, CNPJ
nº _____, no posto de trabalho de
_____, para prestação de serviços na Ebserh, objeto do
Pregão nº _____/2015 e Contrato nº _____/2015,

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
(neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____ Grau de
parentesco: _____
Cargo: _____ lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

Embasamento legal

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.



- Código Penal – Falsidade Ideológica

“Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

- DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

ENCARTE “E”

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÕES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 19A E ANEXO VII DA IN SLTI/MPOG Nº 02, DE 30/04/2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Processo nº:

Objeto:

A _____ (informar o nome da Contratada),
_____ (informar CNPJ), _____ (informar localização/Estado/UF) autoriza a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Contratante), nos termos do artigo 19A e do Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de outubro de 2009, a proceder com a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos trabalhadores vinculados ao Contrato nº _____, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada à Administração da Contratante a efetuar retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, e ainda, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília/DF, de de 2015.

Assinatura da Contratada



ENCARTE "F"

CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS

Contrato N°	Empresa Contratada	Optante do Simples ? Sim Não	CNPJ:
SERVIÇOS CONTRATADOS			
Sem Mão de Obra (SM)	Com Mão de Obra (CM)	Com Fornecimento de Material (FM)	
FICHA DO CONTRATO			
Nome		Portaria de Nomeação	
FATURA			
Tipo (nota fiscal / fatura)	Número	Valor R\$	Referência
DOCUMENTOS DE SUPORTE			N/A = não se adéqua
1. APRESENTADOS PELA EMPRESA			
1.15	Planilha Financeira - Das prestações dos serviços do mês competente a fatura	Sim	Não N/A
1.16	Cópia da Folha de Ponto do mês de competência da fatura	Sim	Não N/A
1.1	Valor da retenção para a Previdência Social indicado na Fatura	Sim	Não N/A
1.2	GFIP – Guia de recolhimento FGTS e informações à Previdência Social (incluindo da relação constante no arquivo enviado ao programa SEFIP)	Sim	Não N/A
1.3	GPS – Guia da Previdência Social – mês anterior	Sim	Não N/A
1.4	Folha de Pagamento dos trabalhadores de Empresa que prestam serviços à XXX devidamente validada por representante da empresa	Sim	Não N/A
1.4.1	Comprovante de Depósito do 13º Salário sobre o FGTS	Sim	Não N/A
1.5	Comprovante de entrega do Vale-Alimentação aos trabalhadores da Empresa que prestam serviços à XXX	Sim	Não N/A
1.6	Comprovante de entrega do Vale-Transporte aos trabalhadores da Empresa que prestam serviços à XXX	Sim	Não N/A
1.7	Comprovante de quitação de Plano de Saúde dos trabalhadores da Empresa que prestam serviços à XXX	Sim	Não N/A
1.8	Comprovante do Pagamento das Férias aos trabalhadores da Empresa que prestam serviços à XXX	Sim	Não N/A
1.9	RCT - Rescisão de Contrato de Trabalho homologado	Sim	Não N/A
1.10	Documentos Específicos do Contrato (Ex: relatório de Km – transporte; relatório do nº de cópias – reprografia, etc.)	Sim	Não N/A
1.11 Certidões Negativas de Débitos:			
1.11.1	INSS – Certidão Negativa de Débito - CND	Sim	Não N/A

1.11. 2	FGTS – Regularidade do empregador	Sim	Não	N/A
1.11. 3	MF – Certidão Positiva com Efeitos de negativa	Sim	Não	N/A
1.11. 4	MF/PGFN – Certidão Conjunta Negativa	Sim	Não	N/A
1.11. 5	MPE – Certidão Negativa de Débito Salarial	Sim	Não	N/A
1.11. 6	MT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12440/2011	Sim	Não	N/A
1.12	Declaração “de optante de Simples”, conforme do Anexo IV IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012 da Secretaria de Receita Federal	Sim	Não	N/A
1.13	Declaração de enquadramento como Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme Anexo II IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal	Sim	Não	N/A
1.14	Declaração de enquadramento como Instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, conforme Anexo III IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012 da Secretaria de receita Federal	Sim	Não	N/A
2. EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO				
2.2	Relatório dos Serviços Prestados	Sim	Não	N/A
2.3	Declaração de Conferencia da Folha de Pagamento – compatibilidade com relatório dos serviços efetivamente prestados no período	Sim	Não	N/A
2.4	Atesto de Fatura	Sim	Não	N/A

Local e Data:	Assinatura e Carimbo:
---------------	-----------------------



ENCARTE "G"

CONTROLE DE ABASTECIMENTO

DATA: ____/____/____

MOTORISTA: _____

VEÍCULO/MODELO: _____

PLACA: _____

ORIGEM	DESTINO (POSTO)	SAÍDA		CHEGADA		ASSINATURA
		HORA	KM	HORA	KM	
<u>Observação:</u>						

Motorista

ENCARTE “H”

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA
CONTRATADA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES
DE EMPREGADOS:**

Inicial:

Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços, objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

Nome completo, sem abreviaturas de todos empregados;

CPF;

Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);

Escolaridade do empregado;

Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Data de admissão;

Salário e periodicidade de pagamento.

Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;

As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;

Horário de trabalho;

Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS.

Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor da contratante, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais.

Eventuais:

Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS, a ser entregue após o seu envio, nas datas estipuladas nas orientações ministeriais, conforme estabelecido no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975;

Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso;

Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TÉRMINO DO CONTRATO:

Comprovante do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas, por ocasião do término do presente contrato, bem como dos exames demissionais ou a comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**DOCUMENTOS EXIGIDOS POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
OU FATURA:**

Por ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos nos itens anteriores (nos momentos devidos), e ainda os abaixo relacionados:



Folhas de pagamento que conste todos os funcionários da Contratada ocupantes dos postos de trabalho na Ebserh.

Comprovante do pagamento salarial, ou contracheque assinado pelo empregado, ou comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, consoante artigo 464 e parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Comprovante do pagamento do 13º salário, na forma da legislação pertinente;

Comprovante da concessão e pagamento das férias, (quando houver) com seu adicional, na forma da legislação pertinente;

Recibo da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte assinado pelo empregado;

Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP) devidamente recolhida com a relação de empregados que prestam o serviço a Ebserh;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

Informações como número do banco, agência e conta bancária para pagamento da fatura.

Folhas de ponto assinadas pelos colaboradores e atestadas por responsável da Contratada.

O documento de cobrança deverá conter:

CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

Número do instrumento contratual dado pela Ebserh;

Descrição clara do objeto;

Período de faturamento;

Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins, ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

OBSERVAÇÕES:

Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional à Ebserh.

Toda vez que ocorrer substituição de um ou mais empregados da contratada, esta deverá comunicar à Ebserh, imediatamente, indicando expressamente o nome completo do substituído e, em relação ao substituto, os mesmos dados acima citados.

ENCARTE "I"

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

1. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

1.1 Os veículos institucionais deverão ter a seguinte identificação:

1.1.1 Material: película PVC 010, resistente.

1.1.2 Dimensões aproximadas: 26,8 cm de largura por 4 cm de altura.

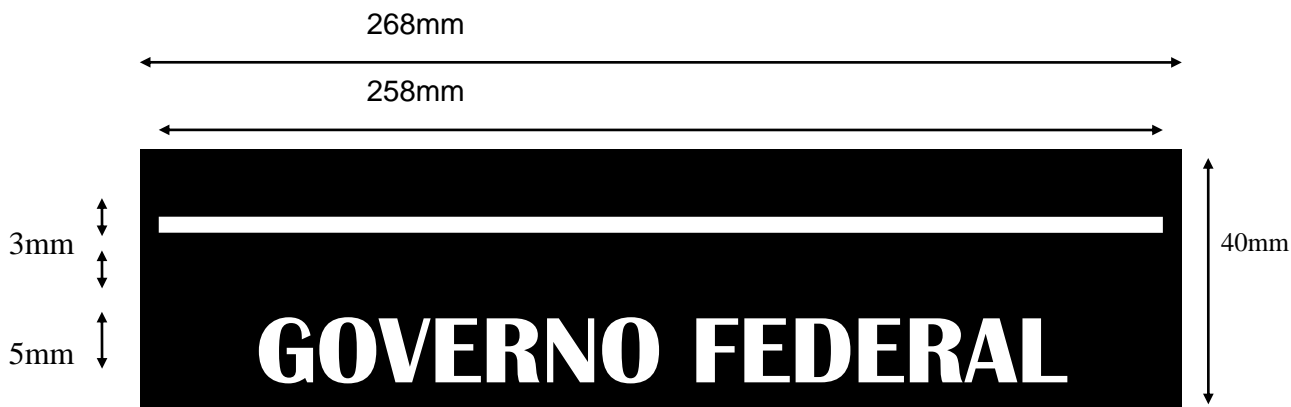
1.1.3 Especificações:

1.1.3.1 Expressão "GOVERNO FEDERAL" com letra na cor amarelo ouro (Pantone 108 cv), Tipo Brittanic Bold, medindo 21mm de altura, sombreado na cor preta.

1.1.3.2 Friso na cor amarelo ouro (Pantone 108 cv), posicionado a 5mm de distância da expressão, medindo 3mm x 258mm, sombreado na cor preta.

1.1.3.3 Tarja na cor azul marinho (Pantone 2597 cv), medindo 40mm x 268mm.

1.1.4 Exemplo:



2. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS COMUNS

2.1 Os veículos comuns deverão ter o logotipo da Ebserh centralizado nas portas dianteiras, com as seguintes especificações, a partir de arquivo eletrônico a ser disponibilizado à Contratada:

2.1.1 Material: película PVC 010, resistente.

2.1.2 Dimensões aproximadas: 70 cm de largura por 20 cm de altura.

2.1.3 Exemplo:





ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2347700.00017535/2015-35**

CONTRATO Nº **XX**/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A **XXX** PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Newton Lima Neto, brasileiro, portador do RG nº 5416304-3 SSP/SP e CPF nº 762.524.428-87, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de junho de 2015, publicado no DOU nº 103, Seção 2, Página 01, de 02 de junho de 2015, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque, brasileiro, portador do RG: 356.193 – SSP/DF e CPF: 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fl. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: XXX, com sede no **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX representada neste ato pelo seu **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX** expedida pelo **XXX** e CPF **XXX**.

Conforme Processo Administrativo nº 2347700.00017535/2015-35, e de acordo com o Edital do Pregão nº 08/2014 e Termo de Referência, a Contratante e a Contratada celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de locação de veículos, com motoristas executivos, devidamente habilitados, e disponibilização de combustível, para atender às necessidades da Ebserh, no transporte de autoridades e dos servidores, em deslocamentos no Distrito Federal e entorno, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência, observada a utilização de veículos com as seguintes características:

2.1.1. 7 (sete) veículos de transporte institucional: zero quilômetro, fabricação/modelo do ano, que deverá ser trocado, a cada 02 (dois) anos, contados da data de fabricação, ou quando completados 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro; na cor preta; movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), com 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros; desembaçador (dianteiro e traseiro), motor com potência mínima de 128 cavalos, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização

AM/FM/CD/USB, películas automotivas escuras, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a Tabela prevista no ANEXO I da IN SLTI/MPOG nº 3/2008;

- 2.1.2. 4 (quatro) veículos de serviços comuns:** zero quilômetro, fabricação/modelo do ano, que deverá ser trocado, a cada 02 (dois) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro; na cor branca; movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool); com 05 (cinco) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros; motor com potência mínima de 100 cavalos, limpador traseiro e desembaçador (traseiro), películas automotivas escuras, ar-condicionado e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a Tabela prevista no ANEXO I da IN SLTI/MPOG nº 3/2008;
- 2.2.** Todos os veículos a serem disponibilizados devem possuir sistema de monitoramento veicular que permita o controle da quilometragem, via GPS, com controle de hodômetro ou similar e localização em tempo real, via internet, de forma que a Contratante possa realizar o controle das rotas desenvolvidas no transporte, velocidade desempenhada e a exata localização dos veículos, sendo a manutenção destes equipamentos de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 2.3.** Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.
- 2.4.** As características solicitadas para os veículos oficiais, de todos os itens, são necessários à realização das atividades, à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, de acordo com o artigo 29 da IN SLTI/MPOG Nº 3/2008.
- 2.5.** A quantidade de veículos será disponibilizada de forma gradual, conforme solicitação formal da Ebserh, de acordo com o crescimento da demanda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será por quilometro percorrido/rodado, com a garantia de pagamento mínimo mensal, quando não alcançada a quilometragem das franquias de acordo com cada item, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEIC.	ESTIMATIVA MENSAL DE KM RODADO POR VEÍCULO	ESTIMATIVA ANUAL DE KM RODADO TOTAL	FRANQUIA MENSAL POR ITEM	FRANQUIA ANUAL TOTAL
I	VEÍCULO INSTITUCIONAL 24HRS	1	1.900	22.800	1.500	18.000
II	VEÍCULO INSTITUCIONAL	6	1.600	115.200	1.100	79.200
III	VEÍCULO DE SERVIÇO	4	1.100	52.800	1.000	48.000

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços serão executados no Distrito Federal e, excepcionalmente, no Entorno, o deslocamento padrão será de até 100 quilômetros admitido o itinerário excepcional de até 300 (trezentos) quilômetros no entorno.
- 4.2.** Os itinerários serão definidos pela Ebserh, de acordo com as necessidades dos serviços.
- 4.3.** Excepcionalmente, quando algum imprevisto ocorrer, e sem prejuízo da carga horária da tabela abaixo, sendo esta ajustada pelo fiscal do contrato, poderá ser requisitada a prestação de



serviços em feriados e finais de semana com o intuito de atender alguma emergência ou fato imprevisível, de acordo com as necessidades de serviço da Ebserh.

4.4. Para melhor entendimento dos variados veículos e horários, a Ebserh usará a tabela abaixo como orientação geral para a exigência dos serviços:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	HORÁRIO EXIGIDO	MOTORISTA
I	Veículo de Transporte Institucional (executivo)	1 (um)	24hrs	4
II	Veículos de Transporte Institucional (executivo)	6 (seis)	12/36hrs	12
III	Veículos de Serviços comuns	4 (quatro)	8 horas diárias	4

4.5. Caso o horário de expediente da Ebserh seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação.

4.6. A empresa deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em legislação trabalhista para atendimento dos serviços

5. CLÁUSULA QUINTA – UNIFORME

5.1. A Contratada deverá fornecer uniformes aos motoristas, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, sem recolhimento dos anteriores, efetuando ajustes às expensas da CONTRATADA, conforme as especificações abaixo:

Para os motoristas dos veículos institucionais e Encarregado/Supervisor

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Un	Terno (preto) para homem	02 (dois) por semestre
		Blazer (preto) para mulher	02 (dois) por semestre
02	Un	Calça Social (preta) em tecido tipo microfibras	02 (duas) por semestre
03	Un	Camisa Social (azul claro) em tecido tipo 100% algodão	03 (três) por semestre
04	Un	Gravata (preta)	02 (duas) por semestre
		Lenço (preto)	
05	Par	Meia Social (preta)	04 (quatro) por semestre
06	Par	Sapato Social em couro (preto)	02 (dois) por semestre
07	Un	Cinto em Couro (preto)	01 (um) por semestre

Para os motoristas dos veículos de serviço comum

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Un	Calça Social (preta) em tecido tipo microfibras	02 (duas) por semestre
02	Un	Camisa Social (cor azul) claro em tecido tipo 100% algodão	03 (três) por semestre
03	Un	Gravata (preta)	02 (duas) por semestre
		Lenço (preto)	
04	Par	Meia Social (preta)	04 (quatro) por semestre
05	Par	Sapato Social em couro (preto)	02 (dois) por semestre

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	Un	Cinto em Couro (preto)	01 (um) por semestre

- 5.1.1.** Caso tenha algum profissional que por determinação médica não possa usar sapato (fechado), deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta, observado o disposto no Art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.2.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília, durável e que não desbote nem amasse facilmente;
- 5.1.3.** Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos empregados e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor.
- 5.1.4.** A critério do fiscal de contrato, os uniformes dos motoristas podem ser alterados, por solicitação da empresa

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **XX/XX/2015 a XX/XX/2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é R\$ **XXX (XXX)**, resultante da seguinte memória de cálculo:

	TIPO VEÍCULO	QTDE	ESTIMATIVA MENSAL TOTAL DE KM RODADO POR VEÍCULO (A)	ESTIMATIVA ANUAL DE KM RODADO (B)	VALOR POR KM RODADO (R\$) (C)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) (AXC)	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (BXC)
I	Veículo Institucional 24hrs	1	1.900	22.800			
II	Veículo Institucional	6	1.600	115.200			
III	Veículo de Serviço	4	1.100	52.800			
IV	Custo do Encarregado	1	-	-	-		
Valor Total Mensal							
Valor Total Anual							

7.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do



Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXX	XXX	XXX	2015NEXXX

8.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

9.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. Fica a Ebserh autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

9.2.3.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 9.10 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

9.2.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Ebserh.

9.2.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

9.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

9.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Ebserh;

9.2.4.3. Descrição clara do objeto;

9.2.4.4. Período de faturamento;

9.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

9.2.5. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

9.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3.1. Não produziu os resultados acordados;

9.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. Antes do pagamento, a Ebserh realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

9.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

9.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

9.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

9.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

9.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

9.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

9.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

9.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e



9.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias

9.11. O pagamento será realizado com base na somatória dos quilômetros rodados por todos os veículos, multiplicado pelo custo do quilômetro rodado, considerando o valor da franquia, calculada por tipo de veículo.

9.12. Para todos os veículos é garantido à Contratada o pagamento da franquia mensal, computada de forma global, utilizada para compensação entre os veículos de mesmo tipo, considerando o quantitativo de veículos alocados e disponíveis na prestação dos serviços. Caso aconteça de ocorrer mês incompleto no início ou no final do contrato, a franquia deverá ser proporcional aos dias corridos do mês de execução dos serviços.

9.13. A diferença entre o valor do pagamento mínimo da franquia e o efetivamente devido sobre a quilometragem rodada, quando este for menor, será considerado crédito da Ebserh, exclusivamente para efeito de compensação em faturamento posteriores, permanecendo seu saldo durante toda a vigência do contrato.

9.14. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por veículo, a Ebserh efetuará o pagamento após deduzir eventuais créditos.

9.15. Eventuais deduções serão realizadas de forma que a Contratada nunca receba menos que o valor da franquia pelo mês completo de serviço prestado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RE Pactuação

10.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

10.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

10.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

10.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

10.3.1. Para a primeira repactuação:

10.3.1.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da

proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.3.2. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

10.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

10.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

10.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

10.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

10.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

10.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

10.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

10.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

10.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



10.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Ebserh para a comprovação da variação dos custos.

10.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

11.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Ebserh fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Ebserh.

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

11.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.

11.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Ebserh reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

11.12. A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.12.1. Caso fortuito ou força maior;

11.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Ebserh deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

12.2. O representante da Ebserh anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Ebserh ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

13.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

14.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Ebserh, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Ebserh para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

14.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

14.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Ebserh ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Cumprir demais obrigações impostas pelo Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 15.2.2.1 a 15.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

15.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Ebserh pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo



da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Ebserh deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Ebserh serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Ebserh determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7.2. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a Ebserh poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa até a decisão final. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.6.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme disposições do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Newton Lima Neto
Presidente

Nome
Contratada

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Diretor de Administração e Infraestrutura

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

CPF:

CPF: